



# Prefeitura Municipal de Lorena

<sup>1213</sup>  
LEI N° 1213  
Estado de São Paulo (Brasil) 1977

36  
J. Amal

## DISPÔE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL.

O Senhor ARTHUR GALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, especial, até o limite da importância de Cr\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta cruzeiros e dois centavos) para atender ao pagamento de honorários advocatícios pela ação ordinária de cobrança movida contra a Fazenda do Estado, visando a restituição da taxa de 3% (três por cento), indevidamente cobrada sobre o I.C.R..

**Artigo 2º -** O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de operações de crédito, que o Poder Executivo fica autorizado a realizar, de conformidade com a legislação vigente.

**Artigo 3º -** A Classificação da despesa, na forma do disposto no artigo 46, da Lei Federal nº 4320/64, será discriminada no ato da abertura do crédito autorizado.

**Artigo 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. R. de Lorena, 11 de outubro de 1977

ARTHUR GALLERINI  
- Prefeito Municipal -

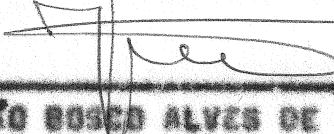


# Prefeitura Municipal de Lorena

(CONTINUACAO DA LEI N° 1213/77)

Estado de São Paulo — (Brasil)

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Papel Municipal nos 11 de outubro de 1977.

  
**JOÃO BOSCO ALVES DE FREITAS**  
«Encarregado do Setor de Serviços Gerais»  
"AD HOC"